

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Desde sua fundação em 1992 até sua mais recente alteração contratual, a Nipo-Tec tem uma composição familiar e esses laços acompanham a história e os valores da empresa de modo a manter todos seus colaboradores unidos e voltados para a realização de objetivos comuns, tanto individuais como coletivos. A valorização dos recursos humanos da empresa reflete na qualidade de produtos e serviços oferecidos aos clientes.

A Nipo-Tec sempre pautou suas atividades nas exigências mercadológicas de modo a oferecer a seus clientes a melhor relação custo-benefício, adaptando-se às novas tecnologias, novos materiais, novos equipamentos e novos procedimentos. Essa filosofia foi essencial para buscar cada vez mais o aprimoramento das técnicas, processos e produtos, com os olhos sempre voltados às necessidades dos clientes em todas suas especificidades.

Ultimamente muitos dos paradigmas que envolvem o mercado empresarial tem se alterado e novas necessidades e expectativas surgem diuturnamente. Hoje não basta mais oferecer a melhor relação custo-benefício, há ainda necessidade de um plano de conformidade que implique na observância de leis, regras e normas relacionadas a todas as atividades desenvolvidas pela empresa de modo a alinhar o cotidiano empresarial aos novos paradigmas.

Neste cenário, a Nipo-Tec, a partir de janeiro de 2023, iniciou um programa de governança corporativa que envolve várias práticas, processos e adoção de novos paradigmas para oferecer as melhores práticas institucionais em todas as relações com clientes, fornecedores, colaboradores, autoridades nacionais e estrangeiras, a sociedade e o meio ambiente.

Enfim, a Nipo-Tec busca alcançar nas suas práticas corporativas o padrão de eficiência, qualidade, transparência e dignidade que seus produtos sempre tiveram, tonando-se cada vez mais confiável e competitiva no mercado de ferramentas especiais.

A implantação do Código de Conduta é uma forma de expressarmos o desejo de conduzir o nosso negócio de forma transparente, profissional, ética e com respeito mútuo. Baseado em nossos valores e nas melhores práticas de ética, o Código estabelece diretrizes que se aplicam a todos os públicos de interesse da Nipo-Tec, ou seja, todos aqueles com os quais nos relacionamos, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, concorrência, governo ou imprensa.

Esperamos de todos o compromisso de praticar e de compartilhar os valores morais e éticos inspirados neste Código, edificando um comportamento exemplar que dignificará e melhorará não apenas nossas relações, mas também o mundo em que vivemos.

1. APLICABILIDADE

1.1. As regras contidas neste Código de Ética e Conduta Empresarial, assim como as demais políticas e normas da Nipo-tec e, ainda, as normas estatais, contratos e demais conjuntos de regras que regem a atuação da empresa devem ser compreendidas e respeitadas pela Diretoria, empregados, estagiário, menores aprendizes, prestadores de serviços, fornecedores e qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione com a Nipo-tec em caráter perene ou eventual, gratuito ou oneroso, a qualquer título.

2. VISÃO, MISSÃO, PRINCÍPIO E VALORES

2.1. A Nipo-Tec tem como visão ser a melhor e mais qualificada fabricante de ferramentas especiais do Brasil

2.2. A Nipo-Tec tem como missão fidelizar seus clientes com a qualidade de seus produtos e satisfazer as mais rigorosas exigências do mercado de ferramentas especiais

2.3. A Nipo-Tec busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, orientando-se por um conjunto de valores éticos e morais. Todos os Colaboradores são responsáveis pela disseminação desses valores, devendo, assim, conduzir os negócios da Empresa.

2.4. São princípios e valores fundamentais da Nipo-Tec:

- **Respeito:** ter ações pautadas no respeito às pessoas e ao meio ambiente, com responsabilidade social junto à comunidade em que atua, considerando as normas e leis em vigor.
- **Honestidade:** criar e manter relações de forma honesta, imparcial, sem omissão de dados/fatos, baseadas sempre na verdade e na integridade moral.
- **Foco no Cliente:** assegurar a satisfação dos Clientes, desenvolvendo e fornecendo produtos e serviços com qualidade e que atendam aos seus requisitos.
- **Qualidade:** buscar a excelência na execução, tendo alto grau de desempenho com compromisso em entregar produtos e serviços seguros, com qualidade e alta tecnologia, buscando sempre a melhoria contínua.
- **Foco em resultado:** buscar a geração dos resultados de forma contínua, prezando pela entrega de resultado com consistência, qualidade e dentro dos prazos acordados.
- **Desenvolvimento profissional:** proporcionar o desenvolvimento do empregado, oferecendo oportunidades com base no esforço pessoal, mérito, desempenho e metas.
- **Inovação:** estar sempre atentos às necessidades mercadológicas, buscando aplicar as novas tecnologias e se adequar aos novos paradigmas corporativos de modo a antever as exigências do mercado.

2.5. Além dos princípios acima dotados, a Nipo-Tec segue, no dia a dia de suas operações, os dez princípios do Pacto Global (<https://www.pactoglobal.org.br/10-principios>) a saber:

Direitos Humanos

- 01- As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
- 02- Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

Trabalho

- 03- As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
- 04- A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.
- 05- A abolição efetiva do trabalho infantil.
- 06- Eliminar a discriminação no emprego.

Meio Ambiente

- 07- As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
- 08- Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental.
- 09- Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

Anticorrupção

- 10- As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

3. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

a) As condutas que se seguem são compromissos mútuos, estabelecidos entre a Empresa e seus Colaboradores, e buscam orientar as práticas profissionais ou mesmo esclarecer situações que possam gerar conflitos nas relações internas e externas da Nipo-Tec.

b) Os temas selecionados, que certamente não esgotam todas as situações, foram considerados prioritários para compor o Código de Ética e Conduta Empresarial da Nipo-Tec, de forma a contribuir para sua gestão ética e sustentável.

3.1. Ações discriminatórias

3.1.1. São práticas não toleradas, por parte de qualquer Colaborador da Nipo-Tec:

- Qualquer conduta que possa ser caracterizada como discriminatória em função de raça, nacionalidade, cor, gênero, orientação sexual, idioma, necessidades especiais, crença religiosa ou convicção política, origem social ou qualquer outra condição;

- Qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio moral ou sexual, ofensa, hostilidade, exposição ao ridículo, intimidação ou humilhação;
- Realizar qualquer tipo de propaganda política ou manifestação religiosa, em suas dependências.

3.2. Uso de álcool, drogas e armas

3.2.1 A Nipo-Tec não permite ingressar, portar, consumir ou permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em suas dependências.

3.2.2 O uso de cigarro ou similares, inclusive eletrônico, não é recomendado, sendo vedado nas áreas cobertas da empresa, nos termos da lei 9.294/1996.

3.2.3 Não são permitidos o porte e a guarda de armas nas dependências da empresa, salvo para profissionais legalmente habilitados e expressamente autorizados pela administração.

3.3. Relações com parceiros de negócio

3.3.1. Todos os relacionamentos com parceiros de negócio da Nipo-Tec, tais como Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços, devem ser baseados em critérios técnicos e transparentes, conduzido de forma ética e respeitosa, promovendo um relacionamento duradouro e de confiança, atuando conforme os objetivos corporativos.

3.3.2. Será considerado como conflitante com os interesses da Nipo-Tec o recebimento de vantagens, tais como pagamentos, presentes, empréstimos, viagens ou vantagens de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas que sejam atuais ou potenciais parceiros de negócio da empresa

3.4. Recebimento/oferta de brindes

3.4.1. A prática de troca de brindes, serviços e presentes deve ser conduzida com cautela e transparência, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais.

3.4.2. Brindes, serviços ou presentes que excedam à quinta parte do salário-mínimo nacional deverão ser devolvidos ou, na impossibilidade, encaminhados ao Gerente de Recursos Humanos, que definirá a sua destinação final.

3.5. Fraude, suborno e corrupção

3.5.1. A Nipo-Tec, em total conformidade com a Lei 12.846/2013 chamada de Lei Anticorrupção, não tolera práticas antiéticas de qualquer tipo, bem como quaisquer favorecimentos, subornos, pagamentos de quaisquer quantias e distribuição de brindes, produtos, presentes ou entretenimento a qualquer funcionário público, com a finalidade de obter vantagens em decisões ou utilizar de influência para manter negócios.

3.5.2. A corrupção é uma prática inaceitável na empresa, seja por parte dos nossos colaboradores, como fornecedores e prestadores de serviços.

3.6. Responsabilidade social

3.6.1. É princípio da Nipo-Tec agir com responsabilidade social junto às comunidades em que atua, além de seus Colaboradores estabelecerem um bom relacionamento, devendo respeitar os interesses dessas comunidades e do país, contribuindo para o seu desenvolvimento. Nesse sentido, a Nipo-Tec possui Ações Sociais, disponível em seu site <https://nipo-tec.com.br/politicas-sociais/>.

3.6.2. A Nipo-Tec condena todas as formas de trabalho infantil, escravo, bem como tráfico humano e exploração comercial, incluindo a exploração sexual de homens, mulheres e crianças, tendo o compromisso total em todos os mercados nos quais opera de proteger indivíduos de todas as formas de abuso e exploração.

3.7. Meio ambiente

3.7.1. Os Colaboradores devem, no exercício de suas atribuições, ter compromisso com a preservação do meio ambiente e com a adoção de ações que busquem melhorar a qualidade de vida do ser humano.

3.7.2. Todos os negócios da Nipo-Tec devem ser conduzidos em total conformidade com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamento nos seus processos operacionais, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável conforme a Política do Meio Ambiente disponibilizada no site <https://nipo-tec.com.br/politicas-ambientais/>.

3.8. Saúde e segurança

3.8.1. A Nipo-Tec zela pela saúde e segurança do trabalho em suas atividades e nas relações de trabalho. Os Colaboradores devem respeitar às políticas e as normas de segurança e saúde direcionadas para cada área e função.

3.8.2. A Nipo-Tec proporcionará um ambiente de trabalho seguro, saudável e limpo, e adotará as medidas pertinentes para prevenir acidentes e lesões. Não será tolerada a violência no local de trabalho, incluindo ameaças e conduta ameaçadora, assédio, intimidação, agressão ou outra conduta semelhante. As armas de fogo estão proibidas em qualquer instalação da empresa.

3.8.3. A Nipo-Tec empenha-se em oferecer condições laborais que estimulem os trabalhadores para o desempenho do seu trabalho com eficácia, para assumir responsabilidades e continuar a desenvolver as suas atividades pessoais e profissionais.

3.8.4. Aos colaboradores caberá:

- Contribuir diretamente para a criação e manutenção de bom ambiente de trabalho, com respeito aos princípios de relações humanas.
- Manter em perfeito estado sua unidade de trabalho assim como todas as demais instalações da empresa, permitindo que todos compartilhem de um ambiente de trabalho agradável.
- Operar e manter com todo o zelo possível, máquinas, veículos e equipamentos que lhe forem confiados para utilização em sua função.

- Colaborar com os demais colegas, no sentido de criar auxílio mútuo para o melhor desempenho das suas funções.

3.9. Liberdade de associação

3.9.1. A Nipo-Tec reconhece e respeita o direito de livre associação, inclusive em sindicatos, associações, entidades de classe, partidos políticos ou quaisquer outras entidades constituídas, desde que exercida com responsabilidade e ética, dentro dos limites legais.

3.10. Uso do patrimônio

3.10.1. O Colaborador é responsável pela preservação e cuidado no trato com os recursos e bens da empresa, sejam eles financeiros, materiais ou intelectuais, de mobiliário, equipamento ou infraestrutura, devendo zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para a execução de suas atividades, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

3.10.2. O patrimônio da empresa não pode ser utilizado para a obtenção de vantagens pessoais nem fornecido a terceiros, para qualquer fim, salvo os dispositivos de contrato celebrados em conformidade com as normas internas.

3.11. Uso da informação, confidencialidade e LGPD

3.11.1. Considerando a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº. 13.709/18), a necessidade de proteger os direitos e interesses dos titulares de dados a Nipo-Tec está implementando diretrizes de segurança da informação e respeito à privacidade, através da criação de Políticas de Proteção de Dados Pessoais e de Segurança da Informação.

3.11.2 Buscando garantir a qualidade e o bom uso da informação e reconhecendo a essencialidade das informações corretas para que a empresa satisfaça suas obrigações, todos os diretores e colaboradores e terceiros repassarão e guardarão todas as informações de modo preciso, honesto e seguro.

3.11.3. É inadmissível que qualquer um destes assinem, distribuam ou permitam que outros assinem e/ou distribuam, em nome da empresa, qualquer documento e/ou declaração que tenha ciência ou motivos para desconfiar da falsidade.

3.11.4. Todos os colaboradores deverão:

- Guardar sigilo a respeito das informações e atividades relacionadas ao trabalho efetuado em sua área de atuação, sendo proibido o uso de tais dados com a finalidade de obter vantagens particulares ou a terceiros;
- Guardar sigilo no que tange a informações relevantes a respeito da Nipo-Tec, ainda não publicizadas, a menos que sua divulgação seja autorizada ou exigida por lei;
- Proteger a veracidade das informações disseminadas interna ou externamente pela empresa, com vista a prevalência do respeito e da transparência no relacionamento com seu público-alvo;
- São consideradas informações sigilosas e privadas todas aquelas não entendidas como de conhecimento público e com potencialidade de uso por concorrentes ou de prejuízo à empresa e seus clientes caso sejam divulgadas;
- É vedada a compra, venda ou efetivação de negócios por terceiros, colaboradores ou diretores, fazendo uso das informações confidenciais da Nipo Tec. Manter o respeito à privacidade e o cuidado no que diz respeito a informações pessoais.

3.12. Atividades paralelas

3.12.1. Fica vedado aos empregados da Nipo-Tec exercer atividades profissionais extravínculo contratual de trabalho com a empresa, remuneradas ou não, em situações de conflito de interesses, tais como aquelas que:

- concorram, direta ou indiretamente, com as atividades ou interesses da empresa;
- tenham qualquer relação com atuais ou potenciais parceiros de negócios da empresa;
- façam uso de recursos da empresa e sejam exercidas durante a jornada de trabalho;
- prejudiquem o desempenho eficiente de suas atividades na empresa; e
- contrariem o disposto neste Código.

3.13. Atividades estranhas aos interesses e negócios da Companhia

3.13.1. Fica vedado aos empregados exercer atividades estranhas aos interesses e negócios da Nipo-Tec, remuneradas ou não, em suas dependências, tais como:

- venda, propaganda e divulgação de produtos, serviços e atividades de caráter comercial, religioso, político, de classe, realização de sorteios e práticas de jogos em geral;
- circulação de listas ou venda de rifas para a arrecadação de fundos para quaisquer fins, exceto mediante aprovação do Gerente do Departamento de Recursos Humanos;
- afixação ou distribuição de cartazes e/ou comunicações escritas não relacionadas com os negócios da Companhia, exceto mediante aprovação do Gerente do Departamento de Recursos Humanos;

- a circulação de abaixo-assinados para quaisquer fins;
- a utilização do endereço da empresa para recebimento de correspondência particular.

4. CANAL DE DENÚNCIA

4.1. Todos aqueles, que mantem algum tipo de relacionamento com a Nipo-Tec, e que tenham conhecimento de quaisquer situações, atos, fatos ou práticas que violem o disposto neste Código, nas políticas, legislação ou regulamentações aplicáveis à empresa, deverão comunicá-los por meio do Canal de Denúncias disponibilizado através do e-mail compliance@nipo-tec.com.br.

4.2. O Canal de Denúncia da Nipo-Tec possibilita a comunicação transparente, bem como assegura o tratamento imparcial e sigiloso. As denúncias realizadas no canal serão analisadas pela diretoria, que dará o tratamento adequado a cada caso, garantindo o sigilo e a preservação da identidade do denunciante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

5. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

5.1. Compete aos Colaboradores a aplicação e cumprimento das normas constantes deste Código de Ética e Conduta Empresarial, devendo zelar pela sua observância.

5.2. Violações a este Código e às demais políticas e normas da Nipo-Tec sujeitam os infratores a consequências, que incluem advertência verbal ou escrita, suspensão, demissão sem justa causa ou com justa causa, notificação e até rescisão contratual para pessoas jurídicas.

5.3. As medidas disciplinares serão aplicadas considerando o tipo de violação e sua gravidade.

6. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

6.1. Diretoria e Departamento Jurídico.

6.2. Cabe à Diretoria monitorar o cumprimento do Código de Ética e Conduta Empresarial, assegurar o funcionamento do Canal de Denúncia, bem como o recebimento e tratamento das ocorrências, com sigilo e garantia de anonimato, quando aplicável.

6.3. O Departamento Jurídico será responsável por propor, recomendações para aperfeiçoamento do Código de Ética e Conduta Empresarial, visando à permanente atualização.

6.4. Cabe à Diretoria, com imparcialidade, estabelecer critérios para o tratamento de situações não previstas no Código, dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos e garantir uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares.

7. DIVERSOS

7.1. A Nipo-Tec reserva-se o direito de modificar e revisar quaisquer políticas e normas em vigor sem aviso prévio, sem necessariamente realizar alterações ao Código.

7.2. Periodicamente, será realizado treinamento aos empregados da empresa sobre o Código de Ética e Conduta Empresarial e seu cumprimento.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. As disposições deste Código de Conduta serão de conhecimento da direção, dos empregados, fornecedores e clientes da Nipo-Tec, e demais partes relacionadas e interessadas, devendo ser observado segundo suas respectivas responsabilidades.

8.2. O Código de Conduta passará a vigorar com a presente redação, a partir da data da sua assinatura.

Jundiaí, 05 de maio de 2023



José I. de Oliveira
Diretor



Marcio V. de Oliveira
Diretor



Daniela de Oliveira
Diretora